



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202409090004

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (2024)

Responsável pela demanda:

PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

E-mail:

--

Telefone:

--

Matrícula:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Novo Oriente/CE.

2. Justificativa da contratação

O Sistema Único de Saúde (SUS) é sistema tripartite – isto é, operacionalizado não por um Ente Federativo específico, mas pelas três esferas da Federação de forma simultânea e harmoniosa.

Sua natureza tripartite, no entanto, não quer dizer que todos os entes desempenham as mesmas funções. É geralmente dever dos Municípios lidar diretamente com a rede complementar de saúde, por facilidades geográficas e logísticas. Também é dever municipal manter sua própria rede municipal de saúde, o que inclui seu papel preponderante no contato com o Cidadão.

Por outro lado, é dever da União Federal não apenas coordenar as transferências constitucionais ligadas ao custeio da Saúde (via Fundo Nacional de Saúde – FNS), mas também manter atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (“Tabela SUS”), documento responsável por seguir o preço de mercado dos procedimentos médicos prestados pelo Estado e, assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro dos repasses que estão nela ancorados.

É de conhecimento corriqueiro, no entanto, que a Tabela SUS vem sofrendo com profundo déficit de atualização de preços. Este problema federal não apenas prejudica o cidadão, que sente na pele a hesitação da rede complementar de saúde em aderir ao convênio com o SUS, mas também o Ente Menor – o Município -, este que passa a carregar consigo o ônus de manter operante sua rede municipal de saúde a despeito da União Federal.

É diante deste quadro fático que a prestação em comento toma forma. Busca-se-á, mediante ajuizamento de ação judicial, a recuperação dos valores que não foram devidamente repassados ao Município por meio dos diferentes blocos de financiamento de saúde – especialmente aqueles oriundos da defasagem dos valores da Tabela SUS.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais	1,0	Serviço

Catálogo: 13378178 - Entidade

Especificação: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Novo Oriente/CE.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0801.10.122.0100.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública
33903905 - Serviços Técnicos Profissionais

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
026.386.723-43	Dágela Vieira Araújo Galvão	Presidente	--

Novo Oriente / CE, 9 de setembro de 2024

Paula de Vasconcelos Pinheiro
PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda